



PORTARIA CONJUNTA Nº 067/2017/GP, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

“Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do município de Caldeirão Grande do Piauí – PI cabe:

- I** - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do município;
- II** - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III** - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa a nível municipal;
- IV** - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;
- V** - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI** - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- VII** - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.



Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por portaria pelo chefe do poder Executivo Municipal e terá a seguinte composição:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o coordenador;

II - da Secretaria da Cultura;

III - da Secretaria da Saúde;

IV - da Secretaria da Educação;

V - entidades dos Direitos Humanos;

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a IV serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos V serão indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos.

§ 3º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 4º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 5º - O desempenho das atribuições a que se refere esta portaria não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 6º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Titular da Secretaria de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Artigo 6º - Esta portaria e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória



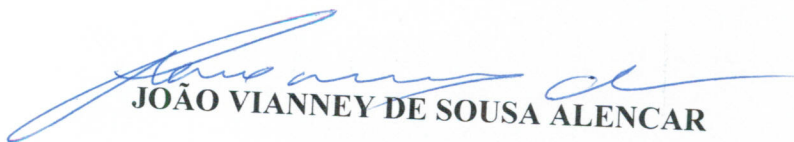
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



ARTIGO ÚNICO – As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria de Desenvolvimento Social no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação desta portaria.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 1º de junho de 2017.



JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR

Prefeito Municipal